



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - UASG (927560)

SETOR: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC/DPE/AP

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.541,03 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

SIGILOSO: NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.0.000001717-4 - DPE/AP

SRP: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026.

HORA INICIAL: 09:30 (Horário de Brasília)



Baixe o aplicativo do
compras.gov e apresente sua
proposta!



Accesse o portal compras.gov
e apresente sua proposta!

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 002/2026 - DPE/AP
Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000001717-4 - DPE/AP
PNCP N.º 90002/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, sediada na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá - AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 17 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, das Portarias n.ºs 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Federal no 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026.

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

1.2. A licitação será por item, conforme anexo I do Termo de Referência.

1.3. A definição mínima dos serviços e estimativa de quantidades encontra-se no anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, indicando inclusive sua quantidade mínima e máxima, de acordo com art. 14, incisos I e II, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Portaria n.º 46/2024 - DPE/AP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço com menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5, assim como nas demais declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor _____ (unitário, total) _____ do ITEM;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.1.3. Quantidade exata de acordo com o Termo de Referência.

5.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

para contratação, de acordo com o art. 14, IV, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. A licitante deverá apresentar preços que considerem todos os requisitos da contratação, nos termos do art. 14, III, alínea “a”, da Portaria nº 46, de 2021 - DPE/AP.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e

as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024, Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema Compras.gov.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Portaria nº 40, de 2024, da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64, e Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. É vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e a padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A fim de promover a imparcialidade e a equidade nos processos de contratação pública, é vedada a participação da Defensoria Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, em consonância ao inciso VII do art. 14, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão, no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Defensoria Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.1.1. Exitosa a negociação, referente ao item anterior, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado no disposto no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

11.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.4. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registros de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que se refere o item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado;

11.1.5. Na hipótese de redução de preços registrado, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações com vistas à alteração contratual.

11.2. O fornecedor poderá requerer à DPE/AP, a alteração do preço registrado, quando este se tornar inferior àquele praticado no mercado.

11.3. O requerimento deverá observar o que dispõe o item 10.1 e seus subitens, e deve estar acompanhado de:

11.3.1. prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento de compromisso registrado em ata;

11.3.2. documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre inviabilidade de manutenção do preço registrado.

11.4. Na hipótese de não comprovação dos requisitos estabelecidos no item 11.3:

11.4.1. o pedido será indeferido pela DPE/AP;

11.4.2. o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Formalizado o cancelamento ao que se refere o item 11.4.2, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado ao que dispõe o item 14 deste Edital.

11.6. A DPE/AP, enquanto órgão gerenciador, cancelará a ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações ao que se refere ao item 11.5.

11.7. Comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 11.2, 11.3 e seus subitens, a DPE/AP, enquanto órgão gerenciador:

11.7.1. alterará o preço registrado, observado os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadoras da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

11.7.2. comunicará o novo preço aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para eventual alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS ESTIMADOS

12.1. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, cancelará o registro do fornecedor quanto este:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 11.4 e seus subitens;

12.1.4. for apenado com sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. No que se refere ao item 12.1.4, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, caso a penalidade aplicada ao fornecedor, não ultrapasse o prazo de vigência da ata, sendo vedadas, contudo, novas contratações dela decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Cancelado o registro do fornecedor, a Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

12.5. A Defensoria Pública, enquanto órgão gerenciador, poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados na ata:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado;

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do item 11.1.4 e do item 11.6 deste Edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1. A contratação com o fornecedor registrado na Ata, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 32, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP.

15.2. Caso a formalização com o fornecedor registrado na Ata seja realizada por instrumento contratual, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual ou documento hábil deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação.

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@defensoria.ap.def.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eliezer Levy, 1157, Centro, Macapá/AP - CEP. 68.900-083, Setor de Protocolo.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATMAT) do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR;

19.12.1.1. Apêndice I - Anexo I - Especificação Técnica

19.12.1.2. Apêndice II do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

19.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

19.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Macapá/AP, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação – CLCC/DPE-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2.2. Serviço continuado.

1.3. Da origem da demanda e do catálogo eletrônico de padronização

1.3.1. Esta peça é elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, §3º do art. 1º da Portaria nº 37 e com base no despacho SEI (0195183) Prosseguimento do Processo Licitatório: Autoriza-se o prosseguimento do processo licitatório referente à contratação n.º 08/2026 - TIC - Contratação de Software sob Licença, prevista no PCA/2026, dando-se continuidade à execução do calendário aprovado pelo Defensor Público-Geral, ID do item n.º 110 - [Link de acesso ao PCA/2026 \(APROVADO\)](#), torna-se necessário dar início à fase de planejamento da respectiva contratação, nos moldes do artigo 18 da referida Lei.

1.3.2. Este instrumento contém as especificações padronizadas para o objeto em tela, atendendo aos quesitos do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP), conforme códigos do CATSER – Catálogo de Materiais e Serviços, já descritos no quadro apresentado no subitem anterior.

1.4. Quantitativos

1.4.1. Este processo será conduzido por meio de um pregão eletrônico em conjunto com o sistema de registro de preços, o que permite uma contratação mais eficiente e transparente, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública e possibilitando ajustes conforme a necessidade, sua justificativa foi demonstrado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá adotar o sistema de Registro de Preço para a presente contratação, conforme prevê a Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, em seu artigo 3º, incisos I. Essa modalidade é adequada, pois a contratação poderá ocorrer de forma frequente e, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela instituição

1.4.3. O regime de execução da presente contratação será empreitada por preço unitário.

1.4.4. O quantitativo indicado na tabela a seguir representa uma estimativa da quantidade que a Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá utilizar ao longo da execução do contrato, para o atendimento da necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Softwares (CATSER 26077)	Tipo de Licença	Quantidade Mín.	Quantidad e Máx.	Valor Unitário Anual	Valor Total
Adobe Creative Cloud	Licença Creative Cloud Pro (Anual)	01	03	R\$6.190,67	R\$18.572,01

CorelDRAW	Licença Vitalícia	01	02	R\$2.792,24	R\$5.584,48
SketchUp Studio	Licença Anual	01	02	R\$3.770,08	R\$7.540,16
Enscape	ArchDesign Collection - Licença Anual	01	02	R\$4.922,19	R\$9.844,38
TOTAL				R\$41.541,03	

1.5. Do Termo de contrato e sua Vigência

1.5.1. Encontra-se previsto no item 9 do presente Termo de Referência.

1.6. Do registro de preço e sua prorrogação

Do Registro de Preços

1.6.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o presente certame fundamenta-se no art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no art. 3º, incisos II e IV, da Portaria no 46, de 2024 – DPE/AP e no art. 3º, incisos II e V, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, em virtude de tratar-se de aquisição de bens comuns que, pelas características, há necessidade de contratações com entregas parceladas para atender a DPE/AP, cujo quantitativos demandados não é possível definir com precisão.

1.6.2. A adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.6.3. Por força do art. 83, da Lei Federal no 14.133, de 2021, art. 20, da Portaria no 46, de 2024 - DPE/AP e art. 21 do Decreto Federal no 11.462, de 2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Defensoria Pública a contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta específica para o atendimento da demanda, desde que devidamente justificado.

Da Ata de Registro de Preços

1.6.4. Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar o documento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à perda do direito à contratação e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 18, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP, em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

1.6.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 21 da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e art. 23, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

1.6.6. Em hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado poderá ser restabelecido, nos termos do art. 1º, da Portaria nº 823, de 2025 - DPE/AP, que alterou dispositivos (at. 21 e art. 22) da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, responsável por regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, nos termos do art. 31, da portaria no 46, de 2024 - DPE/AP e art. 31, §2º, do Decreto Federal no 11.462, de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, CorelDRAW, SketchUp Studio e Enscape visam fortalecer a capacidade técnica e criativa dos setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Essas ferramentas são essenciais para a produção de materiais institucionais, desenvolvimento de projetos gráficos e arquitetônicos, bem como para a melhoria da comunicação visual e do planejamento de espaços, garantindo maior eficiência, qualidade e padronização nas atividades institucionais.

2.2. Que tem como características :

Adobe	Conjunto integrado de softwares profissionais para criação gráfica, edição de imagens,
-------	--

Creative Cloud	vídeos, ilustrações e materiais institucionais. Atende às demandas estratégicas de comunicação visual e produção de conteúdo da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
CorelDRAW	Software de design gráfico vetorial utilizado para criação de peças gráficas, identidades visuais, materiais impressos e digitais. Apóia os setores estratégicos na padronização e produção de materiais institucionais.
SketchUp Studio	Ferramenta de modelagem 3D utilizada para elaboração de projetos arquitetônicos, estudos de layout e visualizações técnicas. Auxilia no planejamento e representação de espaços físicos da Defensoria Pública.
Enscape	Software de renderização em tempo real integrado a ferramentas de modelagem 3D, permitindo visualizações realistas de projetos. Contribui para a apresentação clara e técnica de projetos institucionais e arquitetônicos.

2.3. A ausência desses softwares ao longo do ano de 2026 poderá comprometer significativamente as atividades dos setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocasionando limitações técnicas na produção de materiais institucionais, atrasos no desenvolvimento de projetos gráficos e arquitetônicos e perda de padronização visual. Tal cenário pode resultar em redução da eficiência administrativa, aumento de retrabalho e prejuízos à comunicação institucional e ao planejamento das ações da Defensoria.

2.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, CorelDRAW, SketchUp Studio e Enscape é relevante para apoiar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pelos setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

2.5. Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As informações detalhadas acerca da descrição completa da solução encontram-se anexas a este Termo de Referência, constituindo parte integrante do presente documento.

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Continuidade das Atividades Institucionais:

Assegurar a disponibilidade contínua de ferramentas essenciais às atividades dos setores estratégicos, evitando interrupções decorrentes de expiração de licenças ou uso de soluções inadequadas.

4.1.2. Conformidade Legal e Uso Regular de Software:

Garantir que todos os softwares utilizados estejam devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas de governança e compliance da DPE/AP.

4.1.3. Flexibilidade e Escalabilidade:

Permitir a ampliação ou ajuste do quantitativo de licenças, conforme a evolução das demandas institucionais ao longo do período contratual.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria nº 38, de 10 de Janeiro de 2024 (Regulamenta a elaboração do Termo de Referência – TR e alterações, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá).

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. A contratada deverá manter equipe à disposição de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 16h30, no expediente da instituição conforme a Portaria 412 de 8 de maio de 2024 e suas alterações, durante a execução do contrato.

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas. Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

4.4.2. Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição, Setembro/2023, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

4.4.3. Todos os materiais devem ser constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação ambientais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

4.4.4. Seguindo a lógica do item 4.4.1., importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

4.4.5. Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação

4.5.1. Os softwares devem atender às boas práticas de segurança da informação, especialmente no que se refere à proteção de dados institucionais.

4.5.2. Deverão permitir controle de acesso e gerenciamento de licenças, conforme políticas internas da DPE/AP.

4.6. Requisitos de Tecnologia para Infraestrutura de TI

4.6.2. As soluções deverão operar em ambiente local ou em nuvem, conforme o modelo de licenciamento adotado, garantindo disponibilidade e desempenho adequados.

4.6.3. Não deverão gerar dependência tecnológica que inviabilize futuras substituições ou migrações de solução.

4.7. Requisitos de Instalação e Configuração

4.7.1. A instalação e configuração será realizada pelos técnicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá

4.8. Requisitos de Proteção de Dados

4.8.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 14.129/2021

(Lei do Governo Digital) e as Portarias DPG nº 510 e nº 511, de 23 de maio de 2025, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contratada deverá garantir o tratamento adequado de dados pessoais, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, conforme disposto nos artigos 6º e 7º da LGPD. O compartilhamento de dados deverá ocorrer apenas em ambientes seguros e exclusivamente quando estritamente necessário à execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 26 da LGPD e do artigo 2º, inciso IX, da Portaria DPG nº 511/2025.

4.8.2. As informações pessoais e sigilosas devem ser protegidas quanto à sua confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade, conforme o artigo 3º, incisos II e III, da Portaria DPG nº 510/2025. A solução implementada deverá adotar controles de acesso baseados em perfis de usuários, com autenticação individualizada e registro de logs, garantindo a rastreabilidade e auditabilidade das ações, em atenção ao artigo 46 da LGPD. O tratamento dos dados deverá observar os princípios da transparência ativa e da prestação de contas, assegurando o acesso do cidadão às informações públicas, sem prejuízo da proteção de dados sensíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.527/2011 e do artigo 29 da Lei nº 14.129/2021.

4.8.3. A coleta de dados pessoais deverá ser limitada à finalidade específica, mediante consentimento do titular, quando exigido pela legislação, conforme estabelecido nos artigos 7º e 8º da LGPD. Nos pedidos de abertura de bases de dados, deverá ser assegurada, sempre que solicitada, a preservação da identidade do requerente, nos termos do artigo 10, §3º, da Portaria DPG nº 511/2025. A contratada deverá manter plano de contingência com políticas de backup e recuperação de dados que garantam a continuidade dos serviços e a proteção das informações em caso de falha ou incidente de segurança.

4.8.4. A solução deverá incluir mecanismos de auditoria e registro de eventos que permitam a responsabilização por acessos e manipulação indevida de dados, conforme o artigo 6º, inciso X, da LGPD. Por fim, é exigida a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos no tratamento de dados, com vistas à conformidade com a legislação vigente e ao uso adequado das tecnologias digitais, conforme previsto no artigo 2º, inciso XVIII, da Portaria DPG nº 511/2025.

4.9. Requisitos da Exigência de amostra e ou prospecto

4.9.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos, tendo em vista que a presente contratação refere-se ao fornecimento de softwares. Em substituição, deverá ser apresentada proposta técnica detalhada ou prospecto oficial emitido pelo fabricante, contendo todas as informações necessárias à avaliação da conformidade da solução, tais como especificações, funcionalidades, características técnicas, requisitos de sistema, compatibilidade, certificações, modelo de licenciamento, versão do software e demais elementos pertinentes.

4.9.2. A proposta ou prospecto deverá ser acompanhada da documentação técnica correspondente, incluindo manuais do usuário, de administração, guias de instalação e configuração, bem como demais documentos que comprovem o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos, devidamente atualizados e compatíveis com o objeto contratado.

4.9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo admitida tradução simples quando originalmente redigidos em outro idioma.

4.9.4. A proposta ou prospecto deverá ser acompanhada da documentação técnica correspondente, incluindo manuais do usuário, de administração, guias de instalação e configuração, bem como demais documentos que comprovem o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos, devidamente atualizados e compatíveis com o objeto contratado.

4.9.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sendo admitida tradução simples quando originalmente redigidos em outro idioma.

4.10. Requisitos de Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Fluxo do Processo de Atendimento da Demanda Contratual

Fluxo do Processo de Atendimento da Demanda Contratual

O fluxo apresentado descreve as etapas operacionais desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo dos bens ou serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e a adequada fiscalização contratual.

1) Início e Assinatura do Contrato

O processo inicia-se com a assinatura do contrato, formalizando a relação entre a Administração e a contratada e estabelecendo as obrigações entre as partes.

2) Reunião Inicial

Após a assinatura, é realizada a reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar responsabilidades, esclarecer dúvidas e organizar o fluxo de execução da demanda.

3) Encaminhamento Formal da Demanda

Concluída a reunião, a unidade responsável realiza o encaminhamento formal da demanda, especificando detalhadamente os bens ou serviços a serem fornecidos.

4) Notificação da Contratada

A contratada é formalmente notificada acerca da demanda apresentada, iniciando-se o prazo para manifestação

5) Resposta da Demanda (prazo de até 02 dias)

A contratada deve apresentar resposta formal no prazo de até 02 (dois) dias, informando sobre a viabilidade de atendimento e demais providências necessárias.

6) Entrega dos Objetos (prazo de até 05 dia)

Confirmada a demanda, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no fluxo.

7) Recebimento Provisório (até 01 dia)

Após a entrega, os bens passam por conferência inicial e análise técnica, caracterizando o recebimento provisório, a ser realizado no prazo de até 01 (um) dia.

8) Verificação e Análise de Conformidade

Caso sejam identificadas não conformidades, os bens rejeitados são devolvidos à contratada para substituição ou correção.

9) Recebimento Definitivo (prazo de até 01 dia)

Estando os bens em conformidade com as especificações contratuais, é realizado o recebimento definitivo no prazo de até 01 (um) dia.

10) Verificação de Conformidade e Bens Rejeitados

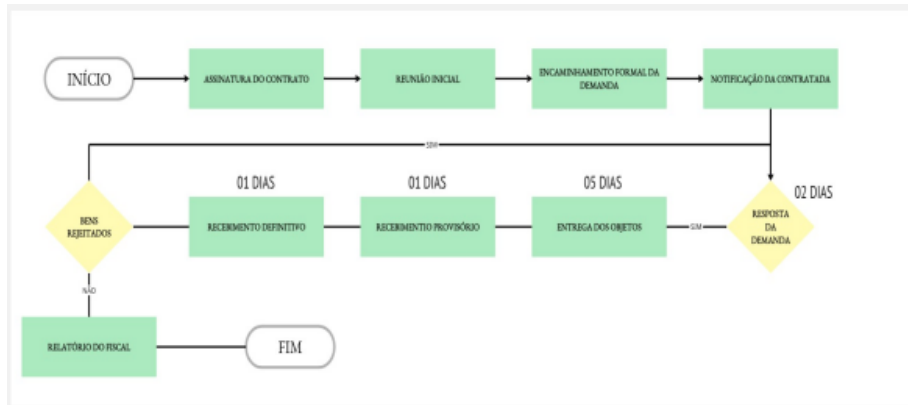
Durante a etapa de conferência, caso sejam identificadas não conformidades, os bens serão considerados rejeitados e a contratada deverá ser novamente notificada para substituição ou correção, reiniciando-se o fluxo a partir da resposta da demanda.

11) Relatório do Fiscal do Contrato

Não havendo bens rejeitados, o fiscal do contrato elabora o relatório final de acompanhamento e conformidade, registrando a execução contratual.

12) Encerramento

Com a emissão do relatório do fiscal, o processo é formalmente encerrado.



5.1.2. Critérios de Recebimentos e Aceitação

5.1.2.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos bens ou serviços observarão as disposições estabelecidas no item 7.3 deste Termo de Referência.

5.1.3. Forma de Fornecimento do objeto de contratação

5.1.3.1. Por se tratar de fornecimento de licenças de software, os Serial Key[1] (Chave Serial), correspondentes deverão ser encaminhados para o e-mail institucional dos coordenadores e responsáveis pelo processo.

Área requisitante	Responsável	E - mails	Licenças
Coordenadoria de Comunicação	Rafael Duarte ferreira Guerra Alencar	marcos.araujo@defensoria.ap.def.br	Adobe Creative Cloud e CorelDraw
Coordenadoria de Engenharia Fiscalização	Marcos Vinicius Moraes de Araújo	rafaelguerra@defensoria.ap.def.br	SketchUp Studio + Enscape

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.1.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

6.1.2. Ordem de Serviço;

6.1.3. Sistema de abertura de chamados;

6.1.4. E-mails.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

6.2.2. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei

- nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;
- 6.2.3. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo sempre que necessário suporte técnico, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial.
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas, a contar de sua solicitação;
- 6.2.7. Promover a organização técnica e administrativa dos materiais, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.2.8. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.9. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 6.2.10. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos materiais fornecidos nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 6.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.12. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 6.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.2.14. Caso o problema de funcionamento das licenças detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.15. Atender às solicitações os objetos contemplados no Termo de Referência, somente por Preposto designado;
- 6.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.2.17. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.2.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.2.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- 6.2.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 6.2.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos equipamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 6.2.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.25. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 6.2.26. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 6.2.27. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;
- 6.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- 6.2.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- 6.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 6.3.3. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 6.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.3.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.
- 6.3.6. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.3.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.3.10. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- 6.3.11. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa;

- 6.3.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.3.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 6.3.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.3.15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DO GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Fiscalização técnica:

6.4.2.1. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria 36/2024 - DPE/AP);

6.4.2.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º e art. 20, II, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.4.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.2.4. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.2.6. Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou a prorrogação contratual;

6.4.3. Fiscalização administrativa:

6.4.3.1. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o art. 21, incisos II e III da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.4.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.4. Gestor do contrato:

6.4.4.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborar relatórios com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade administrativa. (art. 19, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.4.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de toda as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;

6.4.4.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4.4. Emitirá o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de comunicações de obrigações (art. 19, VI, da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP);

6.4.4.5. Tomará providências para a formalização do processo administrativo para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, VII da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

6.4.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê na Portaria nº 36/2024 - DPE/AP.

6.4.6. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23 da Portaria 36/2024 - DPE/AP.

6.4.7. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24 da Portaria nº 36/2024 - DPE/AP).

6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.5.1.1. a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.1.2. b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.1.3. c) Dar causa à inexecução total do contrato;

6.5.1.4. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.5. e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.1.6. f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.1.7. g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.1.8. h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.1.9. i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.1.10. j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.1.11. k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.1.12. l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

6.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

6.5.2.1. a) Advertência;

6.5.2.2. b) Multa;

6.5.2.3. c) Impedimento de licitar e contratar;

6.5.2.4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.5.3.1. a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.3.2. b) As peculiaridades do caso concreto;

6.5.3.3. c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.3.4. d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.5.3.5. e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.4. Será aplicada advertência, de acordo com o artigo 156, inciso I, parágrafo §2º, infração administrativa previsto no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5.5. A aplicação de multa prevista no Art. 156, inciso II, de acordo com o parágrafo §3º, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.5.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.8. A sanção estabelecida no inciso IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.5.8.1. a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.5.8.2. b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.5.9. As sanções previstas nos incisos I, (advertência) III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do artigo 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do caput deste artigo.

6.5.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5.11. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.5.13. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição se dará pela execução integral dos serviços conforme contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço considerado o grau de conformidade com normas técnicas pertinentes.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada :

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Recebimento do objeto

7.3.1. Deverão ser enviados, por e-mail, os códigos de acesso dos softwares, que serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnicos, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, bem como a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, planilhas e proposta.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. Os objetos contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. O prazo para o Recebimento Definitivo dos softwares, incluindo o servidor, iniciar-se-á a partir da data de atestação do início da efetiva operação e funcionamento pleno dos equipamentos na infraestrutura da Contratante. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do marco inicial acima, sendo o procedimento conduzido e formalizado pelo Gestor do Contrato, mediante verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação por meio de Termo de Recebimento Definitivo detalhado.

7.3.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.13. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição ao atendimento das exigências contratuais, conforme art. 7º, § 3º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do contrato e do órgão requisitante;

7.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.5. o valor a pagar; e

7.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestado até que o contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a DPE/AP.

7.4.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação da irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da DPE/AP.

7.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8. Persistindo a irregularidade, a DPE/AP deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.4 e seus subitens, nos termos do inciso II, art. 7º, da Portaria nº 47/2024 - DPE/AP.

7.5.2. No caso de atraso pela DPE/AP, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - de correção monetária.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.7. Reajuste

7.7.1. Dos preços dos Contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços

7.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2026, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Defensoria Pública, Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - de correção monetária ou equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Defensoria Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.1.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

7.7.2. Dos preços registrados na Ata de Registros de Preços

7.7.2.1. Por se tratar de registro de preços, como já aclarado no subitem 1.6 deste Termo de Referência, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados (art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, art. 14, inciso VI, da

Portaria nº 46/2024 - DPE/AP e Orientação Normativa nº 100, de 13 de Agosto de 2025 - AGU) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.7.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.7.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.7.2.4. O preços registrados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de forma automática pela Administração, a contar da data do orçamento estimado pela Defensoria Pública, em 26/02/2026, na forma art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste será o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - de correção monetária, equivalente ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

8.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O contrato terá vigência de 12 meses, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 para o item Corel Draw por se tratar de único fornecimento.

9.2. Considerando que o objeto Adobe Creative Cloud, Sketcchup Studio e Enscape deste contrato refere-se à serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, como prevê o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Os preços contratados serão reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de atualização o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ou outro índice que venha a substituí-lo.

10. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

10.1.1.2. O critério de menor preço considerará o menor dispêndio para a Defensoria Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e as demais exigências definidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

10.1.1.3. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como com o § 1º do artigo 6º da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

10.1.2. Exigências de habilitação

10.1.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1.2.1.1. Habilitação jurídica

10.1.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.2.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

10.1.2.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.2.1.3. Qualificação Econômico - Financeira

10.1.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.1.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.1.2.1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

10.1.2.1.3.3.2. $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$;

10.1.2.1.3.3.3. $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$; e

10.1.2.1.3.3.4. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$.

10.1.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.2.1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.1.2.1.4. Qualificação Técnica

10.1.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de softwares de informática com a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.2.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.2.1.4.3. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento na quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total registrado para o item correspondente ao atestado.

10.1.2.1.4.4. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do fornecedor, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;
- Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;

10.1.2.1.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.2.1.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.2.1.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de licenças de softwares especializados, a saber: Adobe Creative Cloud, CorelDraw, SketchUp Studio e Enscape, destinadas a atender às demandas institucionais relacionadas à criação gráfica, produção de conteúdos visuais, modelagem tridimensional e visualização de projetos. As soluções possuem finalidades específicas e funcionam de forma autônoma, não havendo interdependência técnica que exija a contratação conjunta ou simultânea de todas as licenças.

12.2. Nesse contexto, não se faz necessária a contratação em lote único, uma vez que cada software apresenta características próprias, modelos de licenciamento distintos e pode ser fornecido por fornecedores diversos, sem prejuízo à operacionalidade das atividades institucionais. O parcelamento da solução amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

12.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação fracionada das licenças não compromete a continuidade operacional, tampouco gera riscos de incompatibilidade técnica, visto que os softwares não dependem entre si para funcionamento. Ao contrário, o parcelamento permite maior flexibilidade administrativa, adequação às necessidades específicas de cada setor demandante e melhor gestão dos recursos orçamentários.

12.4. Por fim, a adoção do parcelamento da solução contribui para a eficiência da gestão administrativa, facilitando o acompanhamento das contratações, renovações e vigências das licenças, além de possibilitar ajustes futuros conforme a evolução das demandas institucionais. Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente adequado, alinhando-se aos princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. DO CUSTO ESTIMADO

13.1. O valor estimado para a presente contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços é de R\$ 41.541,03 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos).

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

14.1. Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38/2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

Macapá - AP, data da assinatura eletrônica.

(Assinatura eletronicamente)
ROGÉRIO LEITE MORESCO
Assessor Técnico Nível III
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria nº 1103, de 03 de Outubro de 2023

APÊNDICE I
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Adobe Creative Cloud – Licença Anual	Corel Draw Graphics Suite 2025 - Licença Vitalícia	SketchUp Studio - Licença Anual	Endscape ArchDesign Collection - Licença Anual
<p>O que está incluído na Creative Cloud Pro</p> <hr/> <p>Aplicativos</p> <p>A lista inclui as principais ferramentas de criação e produtividade da Adobe:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Design e Imagem: Photoshop, Illustrator, InDesign, Adobe Express, Adobe Firefly, Adobe XD, Lightroom, Lightroom Classic, Photoshop Express, Lightroom Web, Capture. ● Vídeo e Animação: Premiere Pro, After Effects, Animate, Character Animator, Media Encoder. ● Web e Áudio: Dreamweaver, Audition. ● Documentos: Acrobat Pro, Acrobat Reader, Adobe Scan, Fill & Sign. ● Outros: InCopy, Adobe Fresco, Bridge. <hr/> <p>Recursos exclusivos para empresas</p> <p>Benefícios focados em gestão e colaboração corporativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Compartilhamento de imagens do Adobe Stock com a equipe com um 	<p>Aplicativos Principais</p> <p>A suíte é composta por um conjunto de ferramentas integradas para diferentes fluxos de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CorelDRAW®: Ilustração vetorial e layout de página profissional. ● Corel PHOTO-PAINT™: Edição de imagens avançada e design baseado em pixels. ● Corel® Font Manager: Ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes (incluindo acesso integrado ao Google Fonts). ● CAPTURE™: Ferramenta de captura de tela (exclusiva para Windows). ● AfterShot™ HDR: Editor de fotos RAW para correções e melhorias de nível profissional. 	<p>O que vem na assinatura SketchUp Studio (2026):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● SketchUp Pro para Desktop: O modelador 3D profissional completo, que permite criar modelos complexos, documentação 2D (LayOut), e uso de extensões. ● V-Ray para SketchUp (Windows apenas): Renderizador nativo de alta qualidade integrado para criar imagens fotorrealísticas, animações e panoramas 360°. ● Chaos Cosmos: Acesso à biblioteca de ativos 3D (objetos, materiais, vegetação) da ● Chaos integrada ao V-Ray. ● Scan Essentials (Windows apenas): Ferramenta para importar, visualizar e modelar diretamente sobre nuvens de pontos (point clouds) geradas por scanners laser. ● Revit Importer (Windows apenas): Converte arquivos .RVT (Revit) diretamente em geometria do SketchUp, otimizando o fluxo de 	<p>A assinatura Chaos ArchDesign Collection (Licença Anual) é o pacote mais completo da Chaos para arquitetos e designers, reunindo ferramentas que vão desde o rascunho inicial até a análise de sustentabilidade e apresentações cinematográficas.</p> <p>Aqui estão as principais funcionalidades e softwares incluídos nesta coleção:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Softwares Principais do Pacote <ul style="list-style-type: none"> ● Enscape Premium: O famoso plugin de renderização em tempo real e realidade virtual que se integra diretamente ao Revit, SketchUp, Rhino, Archicad e Vectorworks. ● Chaos Veras: Uma ferramenta de IA generativa (AI-powered ideation) que cria variações de design e refinamentos visuais a partir do seu modelo 3D quase instantaneamente. ● Chaos Envision: Focado em storytelling (narrativa visual), permite montar cenas complexas, animar personagens realistas e criar experiências cinematográficas de alta fidelidade. ● Enscape Impact: Um módulo de análise de

plano do Adobe Stock para equipes.

- Recuperação de ativos quando alguém sai da organização.
- Gerenciamento simples de licenças pelo Admin Console.
- IA generativa integrada e para uso empresarial.
- Sessões individuais com especialistas em produtos.

Vantagens da assinatura

- Serviços e recursos adicionais incluídos no plano:

Serviços Criativos: Adobe Fonts, Adobe Color, Adobe Portfolio, Behance e Bibliotecas da Creative Cloud.

- Armazenamento: 1 TB de armazenamento na nuvem.
 - Aprendizado e Suporte: Tutoriais passo a passo e acesso aos recursos mais recentes.
 - Créditos de IA: 4.000 créditos generativos mensais.
-

trabalho.

- SketchUp para Web e iPad: Modelagem baseada no navegador e tablet para uso em campo.

- PreDesign: Ferramenta de pesquisa climática que fornece insights para o design antes de iniciar a modelagem 3D.

- Trimble Connect (Ilimitado): Armazenamento em nuvem, compartilhamento e colaboração em tempo real.

- 3D Warehouse: Acesso ilimitado ao maior repositório de modelos 3D do mundo.

- SketchUp AI (Créditos): Recursos de Inteligência Artificial para gerar imagens e objetos, com créditos incluídos na assinatura

desempenho da edificação (Building Performance Analysis) que permite calcular métricas de sustentabilidade e eficiência energética logo nas fases iniciais do projeto.

2. Recursos de Inteligência Artificial (IA)

- Chaos AI Enhancer: Melhora automaticamente a qualidade dos ativos (pessoas, vegetação) e o upscaling de imagens.

- Créditos de IA (Plano Pro): Geralmente inclui uma cota mensal de processamento para vídeos e imagens geradas por IA (cerca de 400 vídeos e 200 imagens 4K mensais, dependendo da região/contrato).

3. Bibliotecas de Ativos (Assets)

- Chaos Cosmos: Acesso completo (100%) à biblioteca premium da Chaos, com milhares de modelos 3D prontos para renderizar (móveis, vegetação, veículos, pessoas 3D/4D e materiais).

- Biblioteca de Materiais do Enscape: Mais de 400 materiais de alta qualidade predefinidos.

4. Colaboração e Fluxo de Trabalho

- Cloud Collaboration: Ferramentas para compartilhar revisões e anotações do projeto na nuvem com clientes e equipe.

- Licenciamento Flutuante (Floating): Diferente das

		<p>versões Solo, a Collection costuma ser oferecida como licença flutuante, permitindo que a assinatura seja instalada em várias máquinas e compartilhada entre membros da equipe (um usuário por vez).</p>
--	--	---

- Sincronização ao Vivo: Todas as alterações feitas no software de modelagem (CAD/BIM) são refletidas instantaneamente na visualização.

5. Benefícios da Assinatura Anual

- Atualizações Contínuas: Acesso imediato a todas as novas versões e recursos lançados durante o ano.

- Suporte Especializado: Acesso prioritário ao suporte técnico da Chaos.

- Recursos de Aprendizado: Acesso gratuito a treinamentos e materiais educativos exclusivos.

Referências:

1. [^](#) Serial Key (Chave Serial), também conhecida como chave do produto, código de ativação ou CD Key, é um conjunto único de caracteres alfanuméricos — letras e números — utilizado para identificar, autenticar e licenciar um software, jogo ou produto específico. Ela funciona como uma prova de que a cópia do software é genuína e legalmente adquirida, permitindo a ativação e, muitas vezes, o uso pleno de suas funcionalidades.

APÊNDICE II DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo n.º SEI n.º 26.0.000001717-4

1.2. Número da Contratação PCA: UASG 927560, Documento de Formalização 260, 261 e 262/2026.

2. OBJETO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

3. ORIGEM DA DEMANDA

3.1. Esta peça é elaborada com base no §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, §3º do art. 1º da Portaria nº 37 e com base no despacho SEI (0195183) Prosseguimento do Processo Licitatório: Autoriza-se o prosseguimento do processo licitatório referente à contratação n.º 08/2026 - TIC - Contratação de Software sob Licença, prevista no PCA/2026, dando-se continuidade à execução do calendário aprovado pelo Defensor Público-Geral, ID do item n.º 110 - [Link de acesso ao PCA/2026 \(APROVADO\)](#), constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação, a fim de avaliar a melhor solução disponível no mercado para atender a necessidade deste órgão e assegurar a sua viabilidade técnica, econômica e de gestão, bem como dar suporte à elaboração do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. As contratações das licenças dos softwares [1] Adobe Creative Cloud, CorelDRAW, SketchUp Studio e Enscape visam fortalecer a capacidade técnica e criativa dos setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Essas ferramentas são essenciais para a produção de materiais institucionais, desenvolvimento de projetos gráficos e arquitetônicos, bem como para a melhoria da comunicação visual e do planejamento de espaços, garantindo maior eficiência, qualidade e padronização nas atividades institucionais.

4.2. Que tem como características:

Adobe Creative Cloud [2]	Conjunto integrado de softwares profissionais para criação gráfica, edição de imagens, vídeos, ilustrações e materiais institucionais. Atende às demandas estratégicas de comunicação visual e produção de conteúdo da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
CorelDRAW [3]	Software de design gráfico vetorial utilizado para criação de peças gráficas, identidades visuais, materiais impressos e digitais. Apoiar os setores estratégicos na padronização e produção de materiais institucionais.
SketchUp Studio [4]	Ferramenta de modelagem 3D utilizada para elaboração de projetos arquitetônicos, estudos de layout e visualizações técnicas. Auxilia no planejamento e representação de espaços físicos da Defensoria Pública.
Enscape [5]	Software de renderização em tempo real integrado a ferramentas de modelagem 3D, permitindo visualizações realistas de projetos. Contribui para a apresentação clara e técnica de projetos institucionais e arquitetônicos.

4.3. A ausência desses softwares ao longo do ano de 2026 poderá comprometer significativamente as atividades dos setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ocasionando limitações

técnicas na produção de materiais institucionais, atrasos no desenvolvimento de projetos gráficos e arquitetônicos e perda de padronização visual. Tal cenário pode resultar em redução da eficiência administrativa, aumento de retrabalho e prejuízos à comunicação institucional e ao planejamento das ações da Defensoria.

4.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, CorelDRAW, SketchUp Studio e Enscape é relevante para apoiar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades desenvolvidas pelos setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Nesse contexto, o presente estudo técnico preliminar busca avaliar a necessidade de contratação e identificar as soluções mais adequadas às demandas institucionais, visando à eficiência operacional, ao adequado custo-benefício e à mitigação de possíveis impactos operacionais ao longo do exercício de 2026.

4.5. Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III da Portaria nº 32/2024 - DPE/AP.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1.

Área requisitante	Responsável
Coordenadoria de Comunicação	Rafael Duarte ferreira Guerra Alencar
Coordenadoria de Engenharia Fiscalização	Marcos Vinicius Moraes de Araújo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

6.1.1. Continuidade das Atividades Institucionais;

Assegurar a disponibilidade contínua de ferramentas essenciais às atividades dos setores estratégicos, evitando interrupções decorrentes de expiração de licenças ou uso de soluções inadequadas.

6.1.2. Conformidade Legal e Uso Regular de Software;

Garantir que todos os softwares utilizados estejam devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas de governança e compliance da DPE/AP.

6.1.3. Flexibilidade e Escalabilidade;

Permitir a ampliação ou ajuste do quantitativo de licenças, conforme a evolução das demandas institucionais ao longo do período contratual.

6.2. Requisitos Legais

6.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Portaria nº 37, de 10 de Janeiro de 2024 (Regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP e alterações no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá)

6.3. Requisitos Temporais

6.3.1. A contratada deverá manter disponibilidade de serviço de suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 16h30, no expediente da instituição, conforme a Portaria nº 412, de 8 de maio de 2024, e suas alterações, durante a execução do contrato.

6.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.4.1. O art. 5º e o art.11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 destacam a importância da sustentabilidade como um dos princípios fundamentais a serem observados nas contratações públicas.

Isso significa que a Administração deve buscar contratar serviços e adquirir produtos de forma a promover o desenvolvimento sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos, como prevê o parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 40/2024 - DPE/AP.

6.4.2. Assim, a futura Contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, atendendo aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 8ª Edição, Outubro/2025, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022).

6.4.3. Todos os materiais devem ser constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação ambientais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

6.4.4. Seguindo a lógica do item 6.4.1., importante que também se atenda a sustentabilidade social, no tocante ao respeito aos direitos trabalhistas, ao exigir que a Contratada demonstre sua regularidade, comprovando o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, para a devida habilitação e posterior execução do contrato; e a dimensão econômica, ao buscar garantir transparência e integridade nos processos de compras públicas desenvolvidos por esta Defensoria, assegurando a imparcialidade nas decisões.

6.4.5. Por fim, deverá ser observado, no que couber, as disposições estabelecidas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Portaria nº 393/2024 - DPE/AP, que institui a Defensoria Verde - plano de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

6.5. Requisitos de Segurança da Informação

6.5.1. Os softwares devem atender às boas práticas de segurança da informação, especialmente no que se refere à proteção de dados institucionais.

6.5.2. Deverão permitir controle de acesso e gerenciamento de licenças, conforme políticas internas da DPE/AP.

6.6. Requisitos de Tecnologia para Infraestrutura de TI

6.6.2. As soluções deverão operar em ambiente local ou em nuvem, conforme o modelo de licenciamento adotado, garantindo disponibilidade e desempenho adequados.

6.6.3. Não deverão gerar dependência tecnológica que inviabilize futuras substituições ou migrações de solução.

6.7. Requisitos de Instalação e Configuração

6.7.1. A instalação e configuração será realizada pelos técnicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

6.8. Requisitos de Proteção de Dados

6.8.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e as Portarias DPG nº 510 e nº 511, de 23 de maio de 2025, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contratada deverá garantir o tratamento adequado de dados pessoais, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, conforme disposto nos artigos 6º e 7º da LGPD. O compartilhamento de dados deverá ocorrer apenas em ambientes seguros e exclusivamente quando estritamente necessário à execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 26 da LGPD e do artigo 2º, inciso IX, da Portaria DPG nº 511/2025.

6.8.2. As informações pessoais e sigilosas devem ser protegidas quanto à sua confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade, conforme o artigo 3º, incisos II e III, da Portaria DPG nº 510/2025. A solução implementada deverá adotar controles de acesso baseados em perfis de usuários,

com autenticação individualizada e registro de logs, garantindo a rastreabilidade e auditabilidade das ações, em atenção ao artigo 46 da LGPD. O tratamento dos dados deverá observar os princípios da transparência ativa e da prestação de contas, assegurando o acesso do cidadão às informações públicas, sem prejuízo da proteção de dados sensíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 12.527/2011 e do artigo 29 da Lei nº 14.129/2021.

6.8.3. A coleta de dados pessoais deverá ser limitada à finalidade específica, mediante consentimento do titular, quando exigido pela legislação, conforme estabelecido nos artigos 7º e 8º da LGPD. Nos pedidos de abertura de bases de dados, deverá ser assegurada, sempre que solicitada, a preservação da identidade do requerente, nos termos do artigo 10, §3º, da Portaria DPG nº 511/2025. A contratada deverá manter plano de contingência com políticas de backup e recuperação de dados que garantam a continuidade dos serviços e a proteção das informações em caso de falha ou incidente de segurança.

6.8.4. A solução deverá incluir mecanismos de auditoria e registro de eventos que permitam a responsabilização por acessos e manipulação indevida de dados, conforme o artigo 6º, inciso X, da LGPD. Por fim, é exigida a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos no tratamento de dados, com vistas à conformidade com a legislação vigente e ao uso adequado das tecnologias digitais, conforme previsto no artigo 2º, inciso XVIII, da Portaria DPG nº 511/2025.

6.10. Requisitos de Subcontratação

6.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estatui o §2º, do art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das possíveis alternativas existentes no mercado e deve abranger os aspectos técnicos e econômicos das soluções para a demanda apontada e pode ser subsidiada por diferentes fontes, para que se tenha um levantamento de mercado amplo e diverso.

7.2. Durante a pesquisa realizada no mercado de soluções voltadas ao atendimento das necessidades da instituição, serão abordados diversos softwares disponíveis, tanto proprietários quanto de código aberto (Open Source[6]). O objetivo é realizar um levantamento de mercado consistente, analisando e comparando as alternativas em seus aspectos gerais, a fim de identificar as soluções mais adequadas para atender às demandas da instituição.

7.3. DA ANÁLISE GERAL

Adobe Creative Cloud

Ferramenta abrangente de criação multimídia com dezenas de aplicativos (Photoshop, Illustrator, Premiere, InDesign etc.). oferece:

- Integração entre apps.
- Atualizações contínuas e suporte.
- Colaboração na nuvem.

Indicado quando há necessidade de alta produtividade, compatibilidade de formatos e fluxos profissionais amplos.

Pontos fortes: Referência mundial, padrão de mercado, escalável em equipes grandes.

Limitações: Custo elevado, curva de aprendizado complexa para alguns módulos.

CorelDRAW Graphics Suite

Pacote profissional de design gráfico vetorial e layout, com forte atuação em impressão e produção visual.

Pontos fortes: Ferramentas especializadas para vetores e gráficos.

Limitações: Custos de licenciamento e necessidade de treino técnico.

SketchUp Studio

Ferramenta de modelagem 3D intuitiva, usada em arquitetura, design de interiores e projetos conceituais.

Pontos fortes: Facilidade de uso relativamente rápida e grande comunidade educacional.

Limitações: Menos robusto para produção de engenharia detalhada comparado a CAD/BIM profissionais.

Enscape ArchDesign Collection

Solução de renderização em tempo real integrada a CAD/BIM, ideal para visualizações arquitetônicas.

Pontos fortes: Resultados realistas rápidos e fluxo intuitivo entre modelagem e renderização.

Limitações: Custo do pacote completo e exigência de hardware gráfico potente

7.3.1. ALTERNATIVAS OPEN SOURCES

Software	Substitui	Tipo	Pontos
Inkscape	Illustrator/ CorelDRAW (vetores)	Open Source	Gratuito; bom para logotipos e vetores; forte comunidade. (open-alternative.com)
GIMP	Photoshop (rastros)	Open Source	Editoração avançada de imagem; plugins disponíveis. (XDA Developers)
Krita	Photoshop (pintura/ ilustração)	Open Source	Focado em pintura digital e ilustração. (XDA Developers)
LibreOffice Draw	Illustrator / Draw leve	Open Source	Parte de suíte de escritório; útil para vetores simples. (Wikipedia)
Penpot	UI/UX e design vetorial	Open Source	Colaboração em navegador; bom em design UI. (XDA Developers)

Observação sobre SketchUp: Não existe ainda um equivalente Open Source direto que substitua completamente a facilidade de uso do SketchUp para arquitetura; alternativas envolvem Blender ou FreeCAD combinadas com aprendizado mais técnico.			
Software	Substitui	Tipo	Pontos
Blender	Modelagem 3D, animação, render	Open Source	Potente, grátis, recursos completos de modelagem e renderização (Cycles/Eevee). (Wikipédia)
FreeCAD	CAD paramétrico	Open Source	Ideal para projetos técnicos e precisão paramétrica. (Wikipédia)
OpenSCAD	CAD script	Open Source	Baseado em script; ótimo para parametrização, mas sem interface gráfica intuitiva. (Wikipédia)

7.3.2. COMPARAÇÃO TÉCNICA E COMERCIAL

Funcionalidade

- Proprietários: Alto nível de integração, suporte e documentação profissional; melhores fluxos para produção em escala.
- Open Source: Ampla funcionalidade, mas fragmentada (vários programas distintos requerem integração manual de fluxos)

Complexidade de Uso

- Adobe / CorelDRAW / SketchUp / Enscape: UI refinado e padrão mercado, curva de aprendizado inicialmente moderada a alta, forte quantidade de tutoriais oficiais.
- Open Source (Blender, Inkscape, GIMP): Interface pode ser menos intuitiva; curva de aprendizado é geralmente mais íngreme para usuários iniciantes.

Desempenho

- Proprietários: Otimizados para escalabilidade e uso profissional em hardware corporativo.
- Open Source: Podem demandar configuração e ajustes específicos no sistema para desempenho ótimo, especialmente Blender.

Custo

- Proprietários: Modelo de assinatura/licença paga; custos previsíveis, mas elevados.
- Open Source: Gratuito; sem custos de licenciamento, mas podem demandar mais tempo de formação técnica.

COMPARATIVO FINAL		
Aspecto	Soluções Proprietárias	Alternativas Open Source
Custo	Alto	Gratuito
Suporte/Treinamento	Oficial e amplo	Comunidade e tutoriais
Integração de Ferramentas	Alta	Variável, depende de múltiplos programas
Padronização Profissional	Estabelecida	Menos padronizada em algumas áreas
Curva de Aprendizado	Moderada a alta, com muitos recursos	Alta, interfaces menos homogêneas
Flexibilidade de Fluxo	Alta	Flexível, mas dispersa
Desempenho	Estável e otimizado	Pode exigir ajustes

7.3.3. CONCLUSÃO PRELIMINAR

✓ Open Source pode atender parcialmente demandas de edição gráfica (GIMP/Inkscape), modelagem 3D (Blender/FreeCAD) e visualização básica.

✓ No entanto, para demandas institucionais estratégicas, com integração de múltiplos fluxos profissionais, suporte formal, atualizações e garantia de compatibilidade com padrões de mercado, a contratação de soluções proprietárias (Adobe CC, CorelDRAW, SketchUp, Enscape) ainda apresenta vantagens significativas.

✓ A adoção de soluções Open Source pode significar economia de custo, mas com maior tempo de treino, suporte interno e potencial necessidade de adaptação de fluxos de trabalho.

7.4. CONTRATAÇÕES SIMILARES - PAINEL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCP

Selecionar

Limpar

Pesquisar

Edital e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: Adobe Creative Cloud

Exibindo: 10 de 100

Ordenar por: Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026

Id contratação PNCP: 39470400002-1-00003/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/03/2026

Órgão: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO LONDRINA - VITÓRIA/ES

Objeto: Contratação de licença anual do pacote Adobe Creative Cloud para uso profissional por um único colaborador, nos termos de tabela que consta no Termo de Referência. A contratação visa atender a uma necessidade específica e pontual de área requisitante (Assessoria de Comunicação) relacionada à comunicação institucional da Fundação visando aprimorar a comunicação com o público interno e externo criando materiais visuais atrativos e profissionais.

Fonte : Resultado de Pesquisa sobre contratação de softwares proprietários.

Edital e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: CorelDRAW Graphics Suite

Exibindo: 10 de 135

Ordenar por: Mais recente

Edital nº 075/2026

Id contratação PNCP: 393914500000-1-00007/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 22/01/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA Local: Santa Barbara/MS

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 24/2026

Id contratação PNCP: 830204000030-1-000035/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 22/01/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA Local: Ituporanga/SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE, MODALIDADE 365-DAY SUBSCRIPTION (SINGLE USER PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ITUPORANGA/SC.

<p>Edital nº 139/2025/2025</p> <p>Nº contratação PNCP: 220787400035-1-000449/2025</p> <p>Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 16/01/2025</p> <p>Órgão: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Local: Montes Claros/MG</p> <p>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E/OU UNIPESSOAL PARA O FORNECIMENTO LICENÇAS DOS SOFTWARES CORELDRAW GRAPHICS SUITE E ADOBE CREATIVE CLOUD, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG</p>	>
---	---

Fonte : Resultado de Pesquisa sobre contratação de softwares proprietários.

Editais e Avisos de Contratações (Todos)

Termo Pesquisado: SketchUp Studio

Exibindo 10 de 52

Ordenar por: Mais recente

<p>Edital nº PE 01/2026</p> <p>Nº contratação PNCP: 204333400027-1-000001/2026</p> <p>Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/05/2025</p> <p>Órgão: CARIACÁ MUNICIPAL DE LAJE DE FERRA Local: Laje de Ferro/MG</p> <p>Objeto: (Portal de Compras Públicas) - Contratação de empresa para aquisição de licenças de softwares para Windows, através de empresa especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades, prazo e condições previstas neste Edital e seus anexos.</p>	>
<p>Edital nº 90023/2025</p> <p>Nº contratação PNCP: 3402837000007-1-000889/2025</p> <p>Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 26/05/2025</p> <p>Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Local: Rio de Janeiro/RJ</p> <p>Objeto: Contratação de 35 (trinta e cinco) Licenças de Software AUTOCAD LT 2024, 2 (duas) Licenças de Software Autodesk Revit New Single-user ELD 3-Year Subscription e 1 (uma) Licença do pacote Architecture, Engineering and AEC1, 3 (três) Licenças de Software " todos com Construction Collection Collection Trimble SketchUp Pro assinatura de 3 anos, e 1 (uma) Licença de Software " 1+V-Ray 1 SketchUp Studio SketchUp PRO ESSENCIALS sendo este último com assinatura de 1 ano, conforme TR</p>	>
<p>Aviso de Contratação Direta nº 10/2026</p> <p>Nº contratação PNCP: 8403344000085-1-000007/2026</p> <p>Modalidade de Contratação: Dispensa Última Atualização: 05/01/2025</p> <p>Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA Local: Boa Vista/RR</p> <p>Objeto: Aquisição de licença de uso software SKETCHUP STUDIO (SketchUp PRO + V-Ray + ESSENCIALS) - Licenciamento por 12 meses, somente para sistema operacional Windows.</p>	>

Fonte : Resultado de Pesquisa sobre contratação de softwares proprietários.

<p>Portal Nacional de Contratações Públicas</p> <p>Buscar no PNCP</p> <p>Enter</p>
<p>Editais e Avisos de Contratações (Todos)</p> <p>Termo Pesquisado: ENSCAPE</p> <p>Exibindo 10 de 24</p> <p>Ordenar por: Mais recente</p>
<p>Edital nº 0076/2025</p> <p>Nº contratação PNCP: 670283400030-1-000234/2025</p> <p>Modalidade de Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 27/01/2025</p> <p>Órgão: MUNICÍPIO DE HORIZONTINA Local: Horizontina/RS</p> <p>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HORIZONTINA/RS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
<p>Aviso de Contratação Direta nº 6/2026</p> <p>Nº contratação PNCP: 026545000021-1-000005/2026</p> <p>Modalidade de Contratação: Dispensa Última Atualização: 20/01/2026</p> <p>Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA Local: Porto Velho/RO</p> <p>Objeto: Aquisição de 01 (uma) licença anual do plug-in/software ENSCAPE, no formato flutuante, incluindo suporte técnico, instalação, atualização e manutenção pelo período de 12 meses, para uso no Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NEA-GAF/PC/RO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.</p>

Fonte : Resultado de Pesquisa sobre contratação de softwares proprietários.

7.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO – TCO - SOFTWARES PROPRIETÁRIO.

7.5.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Conceito: Total Cost of Ownership (TCO) - Gestão e Finanças

- Finalidade: Auxilia na tomada de decisão de compra, revelando que itens com custo inicial mais baixo podem ser mais caros a longo prazo.
- Componentes: Inclui valor de aquisição, frete, impostos, manutenção, consumo de insumos, treinamento e depreciação.
- Aplicação: Muito utilizado na aquisição de frotas, equipamentos e software de TI.

7.5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO – TCO - SOFTWARES PROPRIETÁRIO.

Softwares	Tipo de Licença	Quant.	Valor Unitário Anual	Valor Total
Adobe Creative Cloud	Licença Creative Cloud Pro (Anual)	03	R\$ 5.760,00	R\$ 17.280,00
CorelDRAW	Licença Vitalícia	02	R\$ 3200,00	R\$ 6.400,00
SketchUp Studio	Licença Anual	02	R\$ 4325,05	R\$ 8.650,10
Enscape	ArchDesign Collection - Licença Anual	02	R\$ 6007,28	R\$ 12.014,56
TOTAL			R\$ 44.344,66	

Memória de Cálculo com base na quantidade, valor e tipo de licença do software.

- x <https://www.adobe.com/br/creativecloud.html>;
- x <https://www.coreldraw.com/br/>;
- x <https://sketchup.trimble.com/pt-br/products/sketchup-studio/buy>;
- x <https://www.chaos.com/pt/enscape>.

Fonte : Site oficial

7.5.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO – TCO - SOFTWARES OPEN SOURCE (LICENÇA GRATUITA)

Ferramenta	Preço estimado do curso (R\$)	Período de aprendizado padrão	Fonte / Observação
Inkscape	R\$ 0 (gratuito LearnCafe) até ~R\$200–300	~20–60h (1–4 semanas)	Curso gratuito disponível e cursos pagos na Udemy com preço variável; muitos recursos gratuitos em vídeo. (Udemy)
GIMP	R\$ 0–R\$200 (Udemy / promoção)	~20–60h (1–4 semanas)	Cursos de introdução no Udemy e vídeos gratuitos no YouTube; sem preço padrão fixo. (Udemy)
Krita	R\$ 0–R\$200 (YouTube / Udemy)	~20–60h (1–4 semanas)	Cursos pagos menos comuns, mas muitos tutoriais gratuitos disponíveis.
LibreOffice Draw	R\$ 0–R\$150 (geral / YouTube)	~15–40h (1–3 semanas)	Curso específico comercial é raro; aulas úteis no YouTube e em plataformas.
Penpot	R\$ 0 (gratuito)	~10–30h (1–2 semanas)	Ferramenta open-source com mais tutoriais gratuitos; poucos cursos pagos estruturados.

Blender	~R\$150–R\$400	~50–120h (4–12 semanas)	Cursos populares na Udemy “Blender do Zero ao Avançado” (~US pricing convertido). (Udemy)
FreeCAD	~R\$50–R\$200	~40–100h (3–8 semanas)	Curso “FreeCAD Software CAD gratuito do zero” listado por ~US\$14,99 (≈ R\$75–90). (Udemy)
OpenSCAD	R\$ 0–R\$200 (YouTube / Udemy)	~30–80h (2–6 semanas)	Cursos pagos raros; muitos recursos gratuitos e tutoriais disponíveis.

Ferramenta	Nível básico funcional	Nível intermediário	Nível avançado profissional
Inkscape	~20–40h	~50–80h	~100h+
GIMP	~20–40h	~50–80h	~90–120h+
Krita	~20–40h	~50–80h	~90–120h+
LibreOffice Draw	~15–30h	~35–60h	~70h+
Penpot	~10–30h	~40–60h	~80h+
Blender	~50–80h	~100–200h	250h+
FreeCAD	~40–60h	~80–120h	~150h+
OpenSCAD	~30–50h	~70–100h	~120h+

7.5.3.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESTIMATIVA DE CUSTO DE CAPACITAÇÃO

Ferramenta	Custo mínimo	Custo máximo	Custo médio adotado
Inkscape	R\$ 0	R\$ 300	R\$ 150
GIMP	R\$ 0	R\$ 200	R\$ 100
Krita	R\$ 0	R\$ 200	R\$ 100
LibreOffice Draw	R\$ 0	R\$ 150	R\$ 75
Pepsot	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Blender	R\$ 0	R\$ 400	R\$ 200
FreeCAD	R\$ 0	R\$ 200	R\$ 100
OpenSCAD	R\$ 0	R\$ 200	R\$ 100

Margem de segurança técnica

Considerando possíveis variações de mercado, cursos mais completos e necessidade institucional, aplica-se margem de segurança de aproximadamente 45%.

$$R\$ 825,00 \times 1,45 = R\$ 1.196,25$$

Valor arredondado para fins administrativos:

R\$ 1.200,00 por servidor

Cenário	Valor
Mínimo	R\$ 0
Médio calculado	R\$ 825
Valor de referência adotado	R\$ 1.200
Máximo possível	R\$ 1.650

Quantidade	Custo estimado
1 servidor	R\$ 1.200
5 servidores	R\$ 6.000
10 servidores	R\$ 12.000
20 servidores	R\$ 24.000

Com base no levantamento realizado, conclui-se que o custo médio estimado de capacitação completa por servidor é de R\$ 825,00, sendo adotado como valor de referência institucional o montante de R\$ 1.200,00 por servidor, considerando margem de segurança, variações de mercado e necessidade de cursos estruturados.

7.5.4. ANÁLISE COMPARATIVA

7.5.4.1. No contexto da administração pública, a escolha entre softwares proprietários e alternativas livre/Open Source envolve trade-offs [7] importantes em termos de custo, suporte técnico, padronização e independência tecnológica. Softwares proprietários são desenvolvidos e mantidos por empresas que controlam o código-fonte e comercializam o uso por meio de licenças, o que geralmente garante suporte formal, estabilidade de versões e interfaces amigáveis para usuários corporativos e profissionais especializados. Esse modelo se traduz em menos esforço interno de TI para implementação, treinamento e resolução de problemas, especialmente em ambientes de missão crítica, como gestão documental e criação, onde a confiabilidade e a garantia de desempenho são essenciais.

Entretanto, a utilização de software proprietário tem um custo inerente mais elevado, por conta das licenças de uso, possíveis renovações anuais e dependência de fornecedores específicos. Essa dependência, conhecida como vendor lock-in[8], reduz a flexibilidade da Defensoria em relação às atualizações, negociações de preços e customizações que extrapolem os limites do contrato de licença contratada. Além disso, embora empresas desenvolvedoras de software proprietário geralmente ofereçam correções de segurança e melhorias de performance, o acesso ao código-fonte não está disponível para auditoria independente, o que pode gerar riscos de conformidade e limitações para avaliações externas de segurança ou de integridade de processos automatizados.

Por outro lado, software livre e de código aberto apresenta vantagens que muitas vezes se alinham com princípios constitucionais e de política pública, especialmente no que se refere à transparência, soberania tecnológica e acesso amplo à informação pública. Ao permitir a modificação, estudo e adaptação do código-fonte, as instituições públicas podem reduzir custos de licenciamento e reinvestir recursos em capacitação, infraestrutura e serviços essenciais. Ademais, a possibilidade de auditoria do código e a grande comunidade de desenvolvedores que contribuem para projetos open source podem resultar em ciclos de melhoria rápidos e robustos, amplificando a segurança e confiabilidade do sistema ao longo do tempo.

Entretanto, modelos de software livre também apresentam desafios práticos. A curva de aprendizado pode ser mais íngreme para equipes sem experiência prévia, exigindo treinamentos e possivelmente consultorias especializadas para garantir uma adoção eficaz e segura em escala institucional. Em certos casos, a integração de soluções open source com sistemas legados ou proprietários existentes pode ser mais complexa do que com ferramentas comerciais padronizadas. Além disso, embora não se pague diretamente por licenças, custos de personalização, manutenção e suporte técnico contratado para software livre podem ser relevantes, especialmente no início de uma transição significativa.

Do ponto de vista de governança e política pública, estudos sugerem que não há uma obrigação legal para optar exclusivamente por software livre ou proprietário, sendo a decisão condicionada às necessidades específicas da instituição, à disponibilidade de expertise interna e à análise de custo-benefício ao longo do ciclo de vida da solução tecnológica. Um modelo híbrido, que combina soluções proprietárias para funções onde há maturidade de mercado e plataformas open source onde a independência tecnológica e o custo são críticos, pode oferecer um equilíbrio eficiente.

7.6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.6.1. A partir do levantamento de mercado realizado, verificou-se que os softwares proprietários Adobe Creative Cloud, CorelDRAW Graphics Suite, SketchUp Studio e Enscape ArchDesign Collection constituem soluções amplamente consolidadas no mercado profissional, sendo reconhecidas como padrão de referência nas áreas de design gráfico, produção audiovisual, modelagem tridimensional e visualização arquitetônica. Essas ferramentas apresentam elevado grau de maturidade tecnológica, ampla adoção institucional e compatibilidade com fluxos de trabalho profissionais, atendendo de forma integrada às demandas estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

7.6.2. Embora existam alternativas Open Source capazes de suprir parcialmente algumas funcionalidades específicas, como edição de imagens, design vetorial ou modelagem 3D, constatou-se que tais soluções demandam maior esforço de configuração, curva de aprendizado mais acentuada e integração manual entre diferentes ferramentas. Além disso, a ausência de suporte técnico formal, atualizações garantidas e padronização consolidada pode resultar em aumento de retrabalho, dificuldades operacionais e maior dependência de conhecimento técnico interno, o que não se mostra adequado ao contexto institucional da Defensoria.

7.6.3. No que se refere à complexidade e usabilidade, os softwares proprietários avaliados apresentam interfaces consolidadas, fluxos de trabalho intuitivos e ampla disponibilidade de documentação oficial, treinamentos e suporte especializado. Esses fatores reduzem o tempo de capacitação dos servidores, aumentam a produtividade e garantem maior previsibilidade na execução das atividades, diferentemente de

muitas soluções Open Source, que, apesar de robustas, exigem maior especialização técnica para operação eficiente.

7.6.4. Sob o aspecto de desempenho e confiabilidade, as soluções proprietárias demonstram melhor otimização para ambientes corporativos, com estabilidade, compatibilidade entre versões, suporte a arquivos amplamente utilizados no mercado e integração com outras plataformas e fornecedores. No caso específico de modelagem e visualização arquitetônica, a combinação do SketchUp Studio com o Enscape permite renderização em tempo real, apresentações imersivas e tomada de decisão mais rápida, recursos que não são plenamente atendidos por alternativas gratuitas de forma integrada.

7.6.5. Diante desse cenário, conclui-se que a contratação das licenças dos softwares proprietários analisados representa a opção tecnicamente mais adequada para a Defensoria Pública do Estado do Amapá no momento atual. Essa escolha assegura eficiência operacional, padronização institucional, suporte técnico formal, desempenho adequado e alinhamento com os padrões profissionais de mercado, reduzindo riscos operacionais e garantindo o atendimento pleno das demandas institucionais ao longo do período contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição dos softwares:

8.1.1. Adobe Creative Cloud – Visão Geral

Conceito: Adobe Creative Cloud é uma plataforma de softwares profissionais de criação e produção de conteúdo que oferece um conjunto completo de ferramentas para design, vídeo, fotografia, ilustração, web, documentos e colaboração. Ela permite acesso a diversos aplicativos líderes de mercado, atualizações constantes e recursos integrados para fluxos criativos modernos.

Recursos e Funcionalidades Oferecidos - Licença Creative Cloud Pro

Veja o que está incluído:

Mais de 20 aplicativos de foto, design gráfico e vídeo;

Acesso ilimitado a recursos padrão de criação de imagem e vetores por IA, incluindo ferramentas como o Preenchimento generativo no Photoshop;

4000 [créditos generativos](#) por mês para usar os recursos premium de vídeo e áudio da IA criativa, como Texto para vídeo;

Acesso ilimitado aos Quadros do Firefly para explorar ideias e criar storyboards;

Acesso a modelos de IA generativa que não são da Adobe no Firefly;

Adobe Express Premium, Frame.io para Creative Cloud, tutoriais, fontes, modelos e 100 GB de armazenamento na nuvem;

Ferramentas centralizadas de administração;

Publicações ilimitadas de vagas no Adobe Talent;

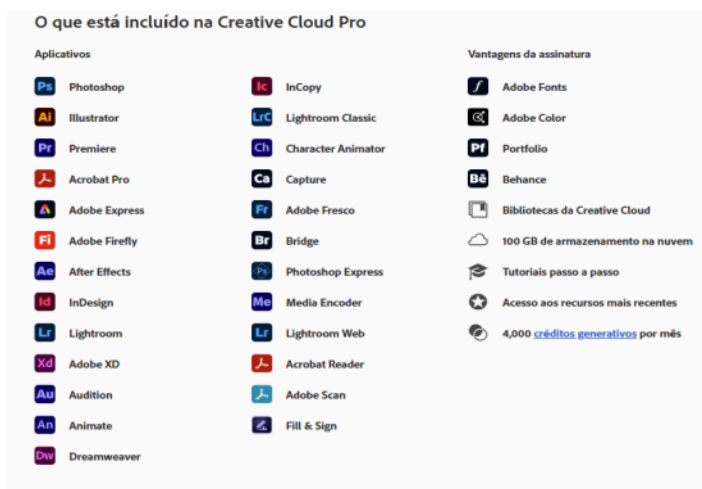
Suporte técnico 24 horas;

Integração com aplicativos populares como o Slack, o Microsoft Teams e muito mais;

Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos criativos entre aplicativos e dispositivos.

8.1.2. Corel Draw Graphics Suite 2025 - Licença Vitalícia CorelDRAW Graphics Suite 2025 – Visão Geral

Conceito : O CorelDRAW Graphics Suite 2025 é um conjunto completo de softwares profissionais voltados à criação e edição de design gráfico vetorial, ilustrações, layouts e materiais visuais institucionais. A solução oferece ferramentas modernas e integradas que possibilitam maior precisão, produtividade e padronização na produção de conteúdos gráficos, atendendo às demandas técnicas e estratégicas de comunicação visual da instituição.



Relação de Serviços incluídos na Licença Creative Cloud Pro

Aplicativos principais	Conteúdo
<ul style="list-style-type: none"> CorelDRAW®: Ilustração vetorial e layout de página CorelDRAW® Web: Design gráfico on-line via navegador da Web EXCLUSIVO PARA ASSINANTES: Corel PHOTO-PAIN™: Programa de edição de imagens e design baseado em pixels Corel® Font Manager: Ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes PowerTRACE™: Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW®) CAPTURE™: Ferramenta de captura de tela 	<ul style="list-style-type: none"> 7.000 imagens digitais e de clipart e modelos para envolvimento de veículo 1.000 fotos digitais de alta resolução Mais de 1.000 fontes TrueType e OpenType, além do acesso integrado a mais de 1.700 famílias de fontes do Google Fonts Mais de 200 modelos criados por profissionais (além de mais de 300 modelos adicionais para assinantes) Mais de 600 preenchimentos gradientes, vetoriais e de bitmap Acesso integrado às bibliotecas de cores Pantone®, sem custo adicional Mais de 100 pincéis com efeito de pintura (além de 100 pincéis gratuitos adicionais para assinantes)

Relação de Serviços incluídos na Corel Draw Graphics Suite 2025

8.1.3. SketchUp Studio - Licença Anual

O SketchUp Studio é um conjunto de ferramentas profissionais voltado à modelagem tridimensional, planejamento de projetos arquitetônicos e estudos de layout. A solução permite a criação, visualização e apresentação de projetos em 3D de forma intuitiva e eficiente, atendendo às necessidades técnicas de planejamento e representação de espaços físicos da instituição.

Relação de Serviços incluso Licença Anual do SketchUp Studio

SketchUp Studio

Para fluxos de trabalho de visualização e BIM avançados | Somente Windows

Com o Studio, você tem todas as ferramentas necessárias para avançar com confiança em seus projetos profissionais. Além do nosso conjunto de ferramentas Pro, acesse importações eficientes do Revit e da nuvem de pontos, renderização fotorrealista com o V-Ray e muito mais.

- Itere rapidamente sobre os conceitos com designers e diferentes equipes usando modelagem rápida e compartilhamento de arquivos eficiente.
- Importe e converta famílias, visualizações 3D e modelos do Revit em um modelo do SketchUp para possibilitar a iteração rápida e criativa em qualquer fase do projeto.
- Gere visuais fotorrealistas de alta qualidade para realizar apresentações de sucesso com os recursos padrão do setor do V-Ray.
- Inclua condições existentes ou de construção no SketchUp como um modelo de referência usando as nuvens de pontos 3D.
- Modele dados de nuvem de pontos para criar designs rapidamente ou usar nuvens de pontos para coleta de dados e medições.

O que está incluído no Studio: Importador do Revit, Scan Essentials, V-Ray para SketchUp, além de tudo que está incluído na assinatura Pro: SketchUp para desktop, SketchUp para iPad, SketchUp para web, LayOut, PreDesign, 3D Warehouse, Extension Warehouse, Trimble Connect.

Studio

8.1.4. Enscape ArchDesign Collection - Licença Anual

Conceito: O Enscape ArchDesign Collection é um conjunto de soluções voltado à visualização arquitetônica e renderização em tempo real, integrado a softwares de modelagem 3D. A ferramenta possibilita a criação de imagens, animações e apresentações com alto nível de realismo, promovendo melhor compreensão técnica dos projetos e apoiando a tomada de decisão e a comunicação visual institucional.

Principais Produtos e Ferramentas Inclusos

O ArchDesign Collection combina várias ferramentas avançadas de visualização e análise em uma única solução integrada:

- Enscape – motor de renderização em tempo real com visualização instantânea de modelos 3D.
- Veras – ferramenta com recursos de IA para ideação, enriquecimento de cenas e criação assistida.
- Envision – renderização 100% com traçado de raios (ray tracing) em tempo real.
- Enscape Impact – recursos para insights de design que ajudam na tomada de decisões, incluindo aspectos de sustentabilidade.

Recursos de Fluxo de Trabalho e Visualização

O plano oferece uma série de funcionalidades que aprimoram o fluxo de trabalho do design do conceito à entrega final:

- Renderização em tempo real, permitindo ver alterações no modelo imediatamente.
- Integração com plataformas CAD/BIM como SketchUp, Revit, Rhino, ArchiCAD e outras.

- Compatibilidade multiplataforma, incluindo macOS e Windows.
- Fluxo de dados bidirecional, que facilita ajustes entre o CAD/BIM e o ambiente de visualização.
- Suporte à realidade virtual (VR), ideal para apresentações imersivas de projetos.

Ferramentas de Renderização e Qualidade de Imagem

O ArchDesign Collection inclui diversos recursos avançados de rendering:

- Traçado de raios 100 % em tempo real com Envision (realismo avançado).
- Iluminação global realista e predefinições visuais detalhadas.
- HQ imagens e panoramas, ideais para portfólios e apresentações.
- Efeitos cinematográficos e de animação de câmera para storytelling visual.
- Suporte a cenas grandes e simulações de multidões, ampliando o uso em projetos complexos.

Recursos de Conteúdo e Inteligência Artificial

O plano oferece ferramentas enriquecidas por IA e extensa biblioteca de recursos:

- Ferramentas de ideação com IA para suporte ao processo criativo.
- Enriquecimento de cenas por IA e supressão de geometria por IA.
- Bibliotecas de ativos e materiais, incluindo pessoas 3D/4D realistas e conteúdos prontos para uso.
- Editor de materiais integrado para personalização detalhada de superfícies.

Colaboração e Interatividade

Para facilitar a comunicação entre equipes e com clientes:

- Compartilhamento de projetos, marcação e revisão colaborativa.
- Tours virtuais interativos.
- Visualização de projetos via QR Code, permitindo acesso rápido em dispositivos móveis.

Suporte, Formação e Licenciamento

Todos os planos da Chaos, inclusive o ArchDesign Collection, incluem:

- Suporte técnico e recursos de aprendizado gratuitos.
- Atualizações contínuas do software
- Opção de licenças nomeadas ou flutuantes, oferecendo flexibilidade para uso individual ou em equipe.

9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADAS

9.1.

Softwares (CATSER 26077)	Tipo de Licença	Quantidade Mín.	Quantidade Máx.	Valor Unitário Anual	Valor Total
Adobe Creative Cloud	Licença Creative Cloud Pro (Anual)	01	03	R\$ 6.190,67	R\$ 18.572,01
CorelDRAW	Licença Vitalícia	01	02	R\$ 2.792,24	R\$ 5.584,48
SketchUp Studio	Licença Anual	01	02	R\$ 3.770,08	R\$ 7.540,16

Enscape	ArchDesign Collection - Licença Anual	01	02	R\$ 4.922,19	R\$ 9.844,38
TOTAL				R\$ 41.541,03	

9.2. A contratação das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud, CorelDRAW, SketchUp Studio e Enscape ArchDesign Collection, nas quantidades estabelecidas, justifica-se pela necessidade de atender de forma adequada e contínua às demandas técnicas da Coordenadoria de Comunicação e dos setores de Engenharia e Fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Esses setores desempenham atividades estratégicas que exigem ferramentas especializadas para criação de materiais institucionais, desenvolvimento de projetos técnicos, planejamento de espaços e apresentação visual de informações.

9.3. A definição da quantidade mínima e máxima de licenças considerou a estrutura atual das equipes, o volume de demandas recorrentes e a necessidade de garantir continuidade das atividades sem ociosidade de recursos. No caso do Adobe Creative Cloud, a previsão de até três licenças se justifica pela utilização simultânea em atividades de design gráfico, produção audiovisual e criação de conteúdos institucionais desenvolvidos pela Coordenadoria de Comunicação, assegurando padronização visual e agilidade na produção.

9.4. Para o CorelDRAW, a contratação de até duas licenças atende às necessidades específicas de produção de peças gráficas vetoriais, materiais impressos e ajustes rápidos de layout, especialmente em atividades que demandam precisão gráfica e compatibilidade com arquivos existentes. A opção pela licença vitalícia apresenta vantagem econômica a médio e longo prazo, reduzindo custos recorrentes e garantindo disponibilidade contínua da ferramenta.

9.5. As licenças do SketchUp Studio e do Enscape ArchDesign Collection, previstas em até duas unidades cada, destinam-se ao atendimento das demandas dos setores de Engenharia e Fiscalização, permitindo a elaboração de modelos tridimensionais, estudos de layout, simulações e apresentações visuais de projetos arquitetônicos e institucionais. A quantidade definida possibilita o uso simultâneo por profissionais envolvidos no planejamento, análise técnica e acompanhamento de obras, sem comprometer o desempenho ou a fluidez dos trabalhos.

9.6. Dessa forma, os quantitativos propostos refletem um dimensionamento técnico adequado à realidade institucional, observando critérios de necessidade, racionalidade e economicidade. A contratação dessas licenças assegura suporte tecnológico compatível com as atribuições dos setores envolvidos, promovendo eficiência operacional, qualidade técnica e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.7. DA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

9.7.1. A justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) nesta contratação se baseia na Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a contratação de bens, serviços e obras. Conforme o Art. 3º, incisos I, o SRP pode ser utilizado quando: I – houver necessidade de contratações frequentes ou permanentes, em razão das características do objeto;

9.7.2. Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada para a contratação de softwares especializados, nos termos do inciso I do Art. 3º da Portaria nº 46/2024, considerando a necessidade de contratações frequentes e a previsibilidade de demanda ao longo do exercício. As licenças de softwares como Adobe Creative Cloud, CorelDraw, SketchUp Studio e Enscape poderão ser adquiridas de forma gradativa, conforme a necessidade dos setores demandantes, permitindo adequação às demandas institucionais sem a obrigatoriedade de contratação integral imediata.

9.7.3. Os softwares objeto da contratação possuem caráter essencial para as atividades institucionais, especialmente nas áreas de criação gráfica, produção de materiais institucionais, elaboração de projetos técnicos, modelagem tridimensional e visualização arquitetônica. Ferramentas como o Adobe

Creative Cloud e o CorelDraw são amplamente utilizadas na produção de conteúdos visuais, enquanto o SketchUp Studio e o Enscape são fundamentais para a concepção, visualização e apresentação de projetos, garantindo maior qualidade técnica, eficiência operacional e padronização dos trabalhos desenvolvidos pela Defensoria Pública.

9.7.4. Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos referidos softwares configura-se como medida estratégica e economicamente vantajosa, alinhada ao inciso I do Art. 3º da Portaria nº 46/2024 e ao princípio da economicidade. A possibilidade de contratação sob demanda assegura flexibilidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e continuidade das atividades institucionais, evitando tanto a interrupção dos serviços quanto a contratação desnecessária de licenças, promovendo uma gestão eficiente e racional dos recursos públicos.

9.8. DA PESQUISA DE PREÇO

9.8.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento nos normativos legais, em especial a Portaria nº 35 da DPE/AP, sendo necessária, para este processo, a adoção do parâmetro II do artigo 3º do referido ato normativo.

9.8.2. O uso do parâmetro previsto no inciso II justifica-se pela possibilidade de apuração do melhor preço estimado com base em dados de pesquisas publicadas de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

9.8.3. Foram pesquisados 3 (três) preços para cada item no Painel de Contratações Públicas (PNCP). Após a coleta, foi aplicada a média aritmética simples, a fim de determinar o valor de referência.

9.8.4. A memória de cálculo encontra-se nos autos do processo SEI (Doc nº 0195459 , 0195459, 0195464 , 0195467) elaborada em documento separado em razão da quantidade de imagens que a compõem. Sua inserção neste documento poderia causar instabilidade e dificultar a análise, devido à possível perda de qualidade das imagens.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação tem como objetivo a contratação de licenças de softwares especializados, a saber: Adobe Creative Cloud, CorelDraw, SketchUp Studio e Enscape, destinadas a atender às demandas institucionais relacionadas à criação gráfica, produção de conteúdos visuais, modelagem tridimensional e visualização de projetos. As soluções possuem finalidades específicas e funcionam de forma autônoma, não havendo interdependência técnica que exija a contratação conjunta ou simultânea de todas as licenças.

10.2. Nesse contexto, não se faz necessária a contratação em lote único, uma vez que cada software apresenta características próprias, modelos de licenciamento distintos e pode ser fornecido por fornecedores diversos, sem prejuízo à operacionalidade das atividades institucionais. O parcelamento da solução amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação fracionada das licenças não compromete a continuidade operacional, tampouco gera riscos de incompatibilidade técnica, visto que os softwares não dependem entre si para funcionamento. Ao contrário, o parcelamento permite maior flexibilidade administrativa, adequação às necessidades específicas de cada setor demandante e melhor gestão dos recursos orçamentários.

10.4. Por fim, a adoção do parcelamento da solução contribui para a eficiência da gestão administrativa, facilitando o acompanhamento das contratações, renovações e vigências das licenças, além de possibilitar ajustes futuros conforme a evolução das demandas institucionais. Dessa forma, o parcelamento mostra-se

técnica e economicamente adequado, alinhando-se aos princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação será realizada de forma independente, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

12.1. Conforme Portaria nº 33/2024 - DPE/AP, publicada em 10 de janeiro de 2024, o plano de contratações anual consolida as demandas que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração e, de acordo com o art. 5º daquela Portaria, até o final do mês de agosto de cada exercício, a DPE/AP deverá elaborar o seu plano de contratações anual.

12.2. A presente contratação está prevista no PCA da Defensoria Pública, devidamente publicada no portal nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2025>), bem como no sítio oficial da DPE/AP (<https://defensoria.ap.def.br/transparencias/6#ChegadaCorregedoria>), em atendimento ao que prevê o art. 10, § 2º e § 3º da Portaria nº 33/2024 - DPE/AP.

12.3. Além do cumprimento legal previsto no art. 12, inciso VII, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instituição reforça seu planejamento estratégico, a otimização de recursos, a transparência e o fortalecimento da eficiência operacional, a fim de que os processos de compras e contratações se tornem mais ágeis e organizados, garantindo que as demandas sejam entregues no momento adequado, sem prejudicar a atividade-fim da Defensoria Pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação de softwares especializados voltados à criação gráfica, produção de conteúdos institucionais, modelagem tridimensional e visualização de projetos tem como principal resultado esperado o fortalecimento da capacidade técnica e criativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá. A disponibilização de ferramentas como Adobe Creative Cloud, CorelDraw, SketchUp Studio e Enscape permitirá maior qualidade, padronização e agilidade na elaboração de materiais institucionais, projetos técnicos e apresentações, atendendo às demandas internas e ampliando a eficiência na comunicação institucional.

13.2. Outro resultado relevante é a melhoria da produtividade e da continuidade das atividades dos setores que dependem diretamente dessas soluções. O acesso a softwares atualizados, licenciados e amplamente utilizados no mercado reduz riscos de indisponibilidade, limitações técnicas e retrabalho, assegurando que as equipes possam executar suas atribuições de forma ininterrupta e com maior precisão. Isso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e no suporte às ações institucionais da Defensoria.

13.3. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a otimização da gestão administrativa e financeira, ao garantir o uso regular e legal de softwares, evitando riscos jurídicos decorrentes de uso irregular de licenças. A padronização das ferramentas utilizadas favorece a capacitação dos servidores, a integração dos fluxos de trabalho e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, promovendo ganhos de eficiência e previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

13.4. Por fim, a adoção dessas soluções tecnológicas proporcionará à Defensoria Pública um avanço significativo na qualidade técnica e institucional de seus produtos e projetos. O uso de softwares reconhecidos e consolidados no mercado assegura maior confiabilidade, compatibilidade com padrões profissionais e melhor capacidade de inovação, fortalecendo a imagem institucional e contribuindo para o cumprimento de sua missão constitucional de garantir o acesso à justiça, com transparência, eficiência e

excelência na prestação dos serviços públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. As providências adotadas serão:

14.1.1. Publicidade dos atos processuais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Execução, recebimento e aceite do objeto dentro dos prazos estabelecidos.

14.1.3. Providências quanto ao pagamento dos serviços, conforme for habilitadas as licenças, após emissão da nota fiscal da contratada e termo de recebimento definitivo emitido por fiscal designado pela contratante.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. As especificações dos itens a serem adquiridos contemplam elementos com baixa capacidade de causar danos ambientais. Além disso, as especificações estão em conformidade com as disposições relacionadas às contratações sustentáveis, dispostas no Guia Nacional Prático de Contratações Sustentáveis - 6º Ed, em que os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, com materiais menos agressivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais e maior vida útil.

16. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, além de mostrar-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, não se observando óbices ao prosseguimento da futura contratação.

17. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

17.1. Em atendimento ao que dispõe o art. 7º da Portaria nº 37/2024 - DPE/AP, tendo em vista o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, verifica-se que as informações contidas neste Estudo não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital.

Macapá - AP, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS VINÍCIUS MORAIS DE ARAÚJO
Coordenador de Engenharia e Fiscalização - DPE/AP
Portaria n.º 382 de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR
Coordenador de Comunicação - DPE-AP
Portaria N° 43 de 17 de Janeiro de 2022

(Assinatura eletronicamente)

ROGÉRIO LEITE MORESCO
Assessor Técnico Nível III
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria nº 1103, de 03 de Outubro de 2023

Referências:

1. [^] Software é o conjunto de programas, códigos e instruções que dizem ao computador o que fazer. Se o hardware é o “corpo” da máquina, o software é o “cérebro”.

2. [^](#) Adobe Creative Cloud (CC) é um conjunto de softwares e serviços por assinatura da Adobe Inc. voltado para criação de conteúdo digital — design, fotografia, vídeo, ilustração, UX, marketing e muito mais.
3. [^](#) CorelDraw é utilizado para criação de artes vetoriais, logotipos, impressão gráfica e comunicação visual.
4. [^](#) SketchUp Studio é a versão mais completa do SketchUp, voltada para arquitetura, engenharia e construção (AEC).
5. [^](#) Enscape é um software de renderização em tempo real voltado para arquitetura, engenharia e design de interiores.
6. [^](#) Open Source (código aberto) é um modelo de desenvolvimento em que o código-fonte de um software é público, podendo ser visualizado, modificado, redistribuído e adaptado;
7. [^](#) Trade-off é um conceito que significa abrir mão de algo para ganhar outra coisa. Em outras palavras, é uma escolha com custo implícito: ao escolher A, você necessariamente deixa de escolher B;
8. [^](#) Vendor lock-in (aprisionamento a fornecedor) é a situação em que uma empresa ou usuário fica dependente de um fornecedor específico, tornando difícil, caro ou arriscado migrar para outro;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
MINUTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:		FAX:
E-mail:		

Softwares (CATSER 26077)	Tipo de Licença	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Adobe Creative Cloud	Licença Creative Cloud Pro Anual	03	R\$	R\$
CorelDRAW	Licença Vitalícia	02	R\$	R\$
SketchUp Studio	Licença Anual	02	R\$	R\$
Enscape	ArchDesign Collection - Licença Anual	02	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.) tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

Local/Data.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2026 - DPE/AP****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXX PARA OS FINS NELE DECLARADOS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Rua Eliezer Levy, 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-83 - Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral Sr. IGOR VALENTE GIUSTI**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador do RG n.º _____, residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pelo Decreto nº 1141, de 27 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, de outro lado a Empresa: _____, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o Sr. (a) _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, Identidade nº _____, resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo administrativo nº _____, em observância às disposições do art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

1.2. Vinculam-se a este Termo, independente de transcrição o Termo de Referência, Edital identificado no preâmbulo, a proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O detalhamento do objeto e a definição dos métodos são aqueles previstos no ETP e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data/...../..... e encerramento em/...../....., na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, para o item Corel Draw por se tratar de único fornecimento.

2.2. Considerando que o objeto Adobe Creative Cloud, Sketcchup Studio e Enscape deste contrato refere-se à serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, como prevê o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Os preços contratados serão reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de atualização o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ou outro índice que venha a substituí-

lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, caso houver.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do item acima, deste contrato;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

9.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades e impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provieram para a Contratante;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. A Contratante deverá, deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEI e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021;

9.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contrato administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput,

da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Amapá, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

11.1.1. Gestão/Unidade:

11.1.2. Fonte:

11.1.3. Programa de Trabalho:

11.1.4. Elemento de Despesa:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - CDC e, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá - AP de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Processo Administrativo SEI nº 26.0.000001717-4 - DPE/AP

Pregão Eletrônico SRP. nº _____/2026 - DPE/AP
Ata de Registro de Preços nº _____/2026 - DPE/AP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pelo Decreto nº 1141, de 27 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2026 – DPE/AP** e processo administrativo n.º _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de softwares específicos para setores estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social:		CNPJ nº	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
Endereço Eletrônico:			
Representante Legal:			
RG nº/Órgão Expedidor/UF:	CPF:		

Softwares (CATSER 26077)	Tipo de Licença	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit. Anual	Valor Total
Adobe Creative Cloud	Licença Creative Cloud Pro (Anual)	01	03	R\$	R\$
CorelDRAW	Licença Vitalícia	01	02	R\$	R\$
SketchUp Studio	Licença Anual	01	02	R\$	R\$
Enscape	ArchDesign Collection - Licença Anual	01	02	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, ____ de _____ de 202__.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Bruno Souza Barata**, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, em 08/05/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218562** e o código CRC **FB93A536**.
